

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de uso do Lote E-5 da Quadra CL 318 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação do Lote E-5 da Quadra CL 318 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, para uso institucional, atividade cultural.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1998.